



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO ALTO
Rua Miguel Marques de Almeida, 139, Centro, Barro Alto - BA
CEP: 44895-000 - FONE: (74) 3629-1114/ 1129 - CNPJ: 13.234.349/0001-30

LEI MUNICIPAL Nº 210, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2019

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Contratos, Convênios, Termo de Confissão e Renovação da Dívida com todas as Secretarias e Órgãos Federais, Estaduais e Municipais, bem como Empresas Privadas que prestem Serviços Públicos.

ORLANDO AMORIM SANTOS - PREFEITO MUNICIPAL DE BARRO ALTO – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **Câmara Municipal** aprova e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar Contratos, Convênios, Termo de Confissão e Renovação da Dívida com todas as Secretarias e Órgãos Federais, Estaduais e Municipais, bem como Empresas Privadas que prestem Serviços Públicos, inclusive estabelecendo bloqueio e recebimento, por esta, de valores relativos às cotas do FPM (Fundo de Participação do Município), ICMS (Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação, até o limite das parcelas mensais do débito confessado, Junto à Secretaria da Fazenda do Estado da Bahia, Banco do Brasil S/A, Bradesco S/A, Caixa Econômica Federal, entre outros.

Art. 2º - Fica o Município de Barro Alto autorizado, através do Chefe do Poder Executivo Municipal, a firmar convênios, contratos, termos de compromisso e/ou de cooperação técnica e termos de parcerias de quaisquer naturezas com Associações, Cooperativas/Oscips, com os Municípios, com o Estado da Bahia e com todos os Órgãos Federativos do Brasil.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo obrigado a dar ciência à Câmara Municipal de Vereadores no prazo de 30 (trinta) dias, dos Convênios, Contratos e Termos assinados por força desta Lei, a fim de que esta possa exercer o seu poder fiscalizador.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2019 e vigorará até 31 de dezembro de 2019.

www.barroalto.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO ALTO
Rua Mizuel Marques de Almeida, 139. Centro. Barro Alto - BA
CEP: 44895-000 - FONE: (74) 3629-1114/ 1129 - CNPJ: 13.234.349/0001-30

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Barro Alto – Bahia, em 07 de novembro de 2019.

Orlando Amorim Santos
Prefeito Municipal

www.barroalto.ba.gov.br

